4ª Sessão Data 07/12/21
As doutas comissões para parecer.
Presidente

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 316/21

Ementa: Institui a proibição de cobrança de tarifas de serviços ou taxas de Inspeção-Auto-Religa, pelas concessionárias de serviços e fornecimento de energia elétrica, no município da Estância Balneária de Praia Grande/SP., e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei proíbe à concessionária de energia elétrica realizar cobranças de tarifas de serviços ou taxas de serviços de Inspeção-Auto-Religa, limitados a 02 (duas) solicitação/utilização ao ano e em cada unidade consumidora.

§ 1º Considera-se como a contagem anual o dia 01 de janeiro e 31 de dezembro, sucessivamente.

§ 2º Para ter direito a isenção do pagamento da tarifa ou da taxa informado no Caput do Art. 1º, a unidade consumidora deverá cumprir todos os requisitos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", deste parágrafo, sendo:

a) A unidade consumidora deverá ser vinculada ao cadastro de pessoa física;

b) O responsável pela unidade consumidora deverá ter seus dados atualizados no Cadastro Único;

c) Que comprove a hipossuficiência financeira para ficar isento da cobrança das tarifas ou taxas.

§ 3º Para fins de comprovação da condição de hipossuficiência financeira, o responsável pela unidade consumidora que esteja desempregado ou que receba benefício de prestação continuada da assistência social do governo federal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas à concessionária em caso de descumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 07 de dezembro de 2021.

Paulo Cesar Monteiro Silveira
Vereador

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo garantir aos munícipes, a isenção no pagamento de tarifas de serviços ou taxas de serviços de Inspeção-Auto-Religa, limitados a 02 (duas) solicitações ao ano e desde que, o responsável da unidade consumidora comprove a hipossuficiência financeira.

Inúmeros chefes de família perderam sua fonte de renda, pois sem dinheiro não conseguem honrar seus compromissos, gerando por ora, a interrupção ou corte do fornecimento de energia elétrica pelo inadimplemento.

Os serviços de energia elétrica são considerados "serviços essenciais".

O planeta está passando por um momento único em virtude da pandemia (estado declarado pela Organização Mundial de Saúde – OMS) ocasionada pelo COVID-19 e o impacto emocional, social, econômico e na saúde são incomensuráveis.

Diante de tudo isto, o presente Projeto de Lei dá o direito aos munícipes que comprovem o seu enquadramento as exigências desta Lei, de ter a isenção no pagamento do serviço de Inspeção-Auto-Religa.

Paulo Cesar Monteiro Silveira
Vereador